

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ nº 07.187.827/0001-03

Serra Talhada, 19 de março de 2019.

Johnatan da S. A.
JOHNATAN DA SILVA ARAUJO

Maguidalia Pereira Gama
MAGUIDALIA PEREIRA GAMA

Maitton de Carvalho Gama
MILTON DE CARVALHO GAMA

1º OFÍCIO

2º OFÍCIO

2º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SERRA TALHADA - PE
Titular: REGINALDO ANÍSIO DA SILVA
Telefone: (87) 38311-924

Reconheço a Firma de MAGUIDALIA PEREIRA GAMA, Dou Fe Serra Talhada - PE, Emp. Est. da verdade, Reginaldo Anísio da Silva - Titular, Maria Lúcia de Sousa - Substituta. Empl. - R\$ 39,00. TSNR - R\$ 0,80. FERC - R\$ 0,40. ISS - R\$ 0,20.
Selo: 0674872.KNU04201901.01332 09/04/2019 15:59:40
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO 14º DISTRITO JUDICIÁRIO (VÁRZEA) - RECIFE/ PE
Avenida Caranda 3489 - Ipubinga - CEP: 50.670-000 - Fone: (51) 3453-7751
Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada de:
JOHNATAN DA SILVA ARAUJO
que contém campo padronizado nesta Serventia. Dou Fe Recife, 26 de março de 2019, 15:21:59.
Em testemunho da verdade
Dantele Mancel de Souza (Reservante Autorizado)
Empl: R\$3,39 TSNR: R\$ 1,40 Total: R\$ 4,79
Selo: 0076240.ZEF03201903.04627

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SERRA TALHADA - PE
Titular: REGINALDO ANÍSIO DA SILVA
Telefone: (87) 38311-924

Reconheço a Firma de MILTON DE CARVALHO GAMA, Dou Fe Serra Talhada - PE, Emp. Est. da verdade, Reginaldo Anísio da Silva - Titular, Maria Lúcia de Sousa - Substituta. Empl. - R\$ 39,00. TSNR - R\$ 0,80. FERC - R\$ 0,40. ISS - R\$ 0,20.
Selo: 0074872.WSA04201901.01333 09/04/2019 16:00:16
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



Flávio José Pereira Mandu
Flávio José Pereira Mandu
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2019
SOB Nº: 20199580332
Protocolo: 19/958033-2
Empresa: 26 2 0149140 2
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL

Req: 81900000198756

Página 6



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA:

J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1- **JOSE JARED DE CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da Carteira de Identidade nº 2.670.334 – SDS / PE, CPF nº 454.681.844-00, CRM nº 9.765/ PE, residente à Rua Manoel Alves de Carvalho Barros, 1305 - Várzea – Serra Talhada – PE, CEP 56.912-100;

2- **ANA PAULA DE GODOY CARVALHO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade nº 3.925.542 – SSP / PE e CPF nº 734.209.564-87, CRF nº 2.315/PE, residente à Rua Manoel Alves de Carvalho Barros, 1305 - Várzea – Serra Talhada - PE – PE, CEP 56.912-100; (Art.997, I, CC/202), constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira - A sociedade irá girar sob o nome empresarial de “ J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA” e terá sua sede e domicílio à Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 58 – 1º Andar – N. S. da Penha – Serra Talhada - PE, CEP 56.903-510. (Art.997, II, CC/2002).

Segunda - O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) divididos em 15.000 (Quinze mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda legal corrente do País pelos sócios:

- JOSE JARED DE CARVALHO JUNIOR, 9.000 (Nove mil) quotas no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais);
- ANA PAULA DE GODOY CARVALHO, 6.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). (Art.997, III, CC/2002). (Art.1.055, CC/2002).

Terceira – O objeto social é Comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico, hospitalares, laboratoriais e alimentícios.

Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento do seu contrato na Junta Comercial do Estado de Pernambuco e seu prazo de duração é indeterminado. (Art.997, II, CC/2002).

Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda,

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/01/2005 SOB Nº: 26201491402 Protocolo: 05/012084-0
JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	 ROBERTO CAVALCANTI TAVARES SECRETARIO-GERAL

JUCEPE
18/01/2005
11-ND

*Jose Jared
Carvalho*



formalizando, se realizadas a cessão de bens, a alteração contratual pertinente. (art.1056, art.1.057, CC/2002).

Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art.1.052, CC/2002).

Sétima - A administração da sociedade caberá ao sócio JOSE JARED DE CARVALHO JUNIOR com poderes de praticar todos os atos necessários ao funcionamento da sociedade, inclusive junto a estabelecimentos de credito, órgãos públicos e particulares, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Oitava - Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art.1.065, CC/2002).

Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso (art.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrição, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do herdeiro remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art.1.031, CC/2002).

Décima Terceira - As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

Décima Quarta - Fica eleito o foro da cidade de Serra Talhada - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Carvalho

Azevedo



E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias.

Serra Talhada (PE), 22 de Dezembro de 2004.

Jose Jared de Carvalho Junior
JOSE JARED DE CARVALHO JUNIOR

Ana Paula de Godoy Carvalho
ANA PAULA DE GODOY CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Marcio Fernando Nunes Nogueira
Márcio Fernando Nunes Nogueira
CPF: 089.886.334-15
R.G.: 784.439 - SSPPE

Maria José Tôres de Carvalho Nogueira
Maria José Tôres de Carvalho Nogueira
CPF: 098.949.934-00
R.G.: 1.262.840 - SSPPE

Andreza Gregório Lima
OAB/PE 22.628



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:

J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1- **JOSE JARED DE CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador da Carteira de Identidade nº 2.670.334 – SSP / PE, CPF nº 454.681.844-00, CRM nº 9.765/ PE , residente à Rua Manoel Alves de Carvalho Barros, 1305 - Várzea – Serra Talhada – PE, CEP 56.912-100;

2- **ANA PAULA DE GODOY CARVALHO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade nº 3.925.542 – SDS / PE e CPF nº 734.209.564-87, CRF nº 2.315/PE, residente à Rua Manoel Alves de Carvalho Barros, 1305 - Várzea – Serra Talhada - PE – PE , CEP 56.912-100, únicos sócios da J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada a Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 58 – 1º Andar – N. S. da Penha – Serra Talhada – PE, CEP 56.903-510, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 2620.149.140.2 em 18.01.2005 e inscrita no CNPJ sob nº 07.187.827/0001-03, resolvem proceder a Primeira Alteração Contratual , mediante as seguintes cláusulas:

1º - A sociedade terá sua sede e domicílio à Rua Osvaldo de Godoy Lima, 311 – AABB – Serra Talhada – PE, CEP 56.912-260 substituindo o endereço anterior.


2º - À vista das Alterações acima descritas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação.

Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de “ J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA” e terá sua sede e domicílio à Rua Osvaldo de Godoy Lima, 311 – AABB – Serra Talhada - PE, CEP 56.912-260. (Art.997, II, CC/2002).

Segunda - O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) divididos em 15.000 (Quinze mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda legal corrente do País pelos sócios:

- JOSE JARED DE CARVALHO JUNIOR, 9.000 (Nove mil) quotas no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais);
- ANA PAULA DE GODOY CARVALHO, 6.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). (Art.997, III, CC/2002). (Art.1.055, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2005
SOB Nº: 20050454951
Protocolo: 05/045495-1
Empresa: 26 2 0149140 2
JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA


ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETARIO-GERAL



Carvalho

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confirma os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/20531906205957348585>

Terceira – O objeto social é Comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico, hospitalares, laboratoriais e alimentícios.

Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 18 de janeiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II CC/2002).

Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1056, art.1.057, CC/2002).

Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art.1.052, CC/2002).

Sétima - A administração da sociedade cabe ao sócio JOSE JARED DE CARVALHO JUNIOR com poderes de praticar todos os atos necessários ao funcionamento da sociedade, inclusive junto a estabelecimentos de crédito, órgãos públicos e particulares, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Oitava - Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art.1.065, CC/2002).

Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso (art.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrirão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do herdeiro remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art.1.031, CC/2002).

Décima Terceira - As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,

*Azevedo
Pessoa*



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seelodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20531906205957348585



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20531906205957348585-5
Data: 19/06/2020 09:28:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95674-WMAP;



CNJ: 06.970-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

Décima Quarta - Fica eleito o foro da cidade de Serra Talhada - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

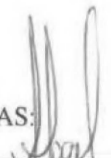
E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias.

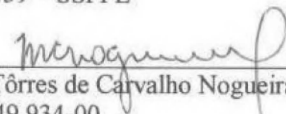
Serra Talhada (PE), 04 de Abril de 2005..

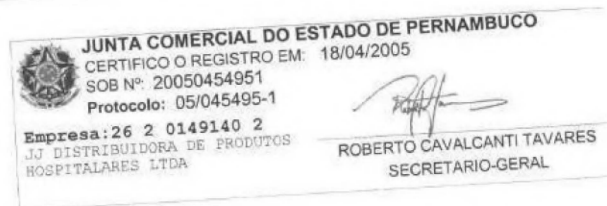

JOSE JARED DE CARVALHO JUNIOR


ANA PAULA DE GODOY CARVALHO

TESTEMUNHAS:


Márcio Fernando Nunes Nogueira
CPF: 089.886.334-15
R.G. : 784.439 - SSPPE


Maria José Tôres de Carvalho Nogueira
CPF : 098.949.934-00
R.G. : 1.262.840 - SSPPE



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP**

José Jared de Carvalho Júnior, brasileiro, natural de Serra Talhada Pernambuco, casado com regime de comunhão parcial bens, Médico, portador do CPF nº 454.681.844-00, Cédula de Identidade nº 2.670.334 SSP/PE e CRM nº 9.765 PE, residente e domiciliado à Rua Manoel Alves de Carvalho Barros, 1305 – Várzea – Serra Talhada – PE, CEP 56912-100 e

Ana Paula de Godoy Carvalho, brasileira, natural de Serra Talhada Pernambuco, casada em regime parcial de bens, Farmacêutica, portadora do CPF nº 734.209.564-87, cédula de identidade nº 3.925.542 SDS/PE e CRF nº 2.315/PE, residente e domiciliada à Rua Manoel Alves de Carvalho Barros, 1305 - Várzea – Serra Talhada – PE, CEP 56912-100, únicos sócios da empresa **J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. EPP**, com sede à Rua Osvaldo de Godoy Lima, 311 – AABB – Serra Talhada – PE, CEP 56912-260, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco NIRE 26201491402 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.187.827/0001-03, resolvem alterar seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas:

I - Da alteração de sócios

Cláusula 1º - Os sócios José Jared de Carvalho Júnior e Ana Paula de Godoy Carvalho, retiram-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de capital para os novos sócios, Johnatan da Silva Araújo, brasileiro, natural de Paulista Pernambuco, solteiro, nascido em 27/10/1982, empresário, portador da cédula de identidade nº 6232426 SSP/PE e CPF nº 041.961.234-30, residente e domiciliado à Rua Jacarandá, 72 – Cohab Matinha – Abreu e Lima – PE, CEP 53565-160 e Maguidália Pereira Gama, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3133432 SSP-PE e CPF nº 471.295.144-34, residente e domiciliada à Rua Osvaldo de Godoy Lima, 325 - AABB – Serra Talhada – PE, CEP: 56912.260.

Parágrafo Primeiro: Os sócios que se retiram da sociedade, declaram haver recebido o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pela venda das quotas e todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando os cedentes, aos cessionários, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em juízo ou fora dele.

Parágrafo Segundo: Os sócios cessionários, a partir da assinatura deste contrato, assumem todos os direitos e deveres, o ativo e o passivo, que lhes foram cedidos e transferidos pelo os cedentes.

Cláusula 2º - O capital social no valor R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15 (quinze) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), integralizadas em moeda corrente e legal do país, com a alteração de sócios passa a ser distribuído entre eles da seguinte forma:

- Johnatan da Silva Araújo	7,5 quotas	50%	- R\$ 7.500,00
- Maguidália Pereira Gama	7,5 quotas	50%	- R\$ 7.500,00
Total	15 quotas	100%	R\$ 15.000,00

Paula

JOHNATAN

Abreu



JUCEPE 08/004426-3 7693EEB6033679134312 18012008




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/01/2008
 SOB Nº: 20080044263
 Protocolo: 08/004426-3
 Empresa: 26 2 0149140 2
 J.J. DISTRIBUICAO DE PRODUTOS
 HOSPITALARES LTDA EPP


JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
 SECRETARIO-GERAL

file://C:\Arquivos de programas\AutentiCode\protocolos\08004426-3.htm

18/1/2008

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ***** Confirma os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20531906205957348585



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 20531906205957348585-8
 Data: 19/06/2020 09:28:28
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC95677-XHWN;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


 Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



II – Do aumento do Capital Social

Cláusula 3º - O capital Social que era R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais) passa a ser R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) já integralizado e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado neste ato pelos novos sócios, em moeda corrente e legal do país, dividido em 40 quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil reais) cada uma e distribuída entre os eles da seguinte forma:

- Johnatan da Silva Araújo	20 quotas	50%	- R\$ 20.000,00
- Maguidália Pereira Gama	20 quotas	50%	- R\$ 20.000,00
Total	40 quotas	100%	R\$ 40.000,00

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

III – Da Nova Administração

Cláusula 4º – A administração da sociedade caberá a sócia Maguidália Pereira Gama, já qualificada anteriormente, com poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso empresarial, em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro sócio ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

IV - Declaração

Cláusula 5º – A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de contratação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).


V – Das Disposições Finais

Cláusula 6º - Os sócios declaram que aceitam os negócios ora contratados exatamente nos termos deste instrumento que fielmente retrata tudo aquilo que haviam combinado e pactuado.

Cláusula 7º - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social e primeira alteração não modificadas por esta alteração.


JOHNATAN

JOHNATAN


Maguidália Pereira Gama

